

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO
DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2023**

TERMO DE FOMENTO / SESA SOB Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 2023-SFGTO

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 2024, As 9h00min, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-150, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2023**, afim de, atender o **Termo de Fomento nº 002/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA, processo 2023-SFGTO**, que contemplava **01 (um) Lote/Item, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, como: 01 (uma) Mesa Cirúrgica com Tração Ortopédica**, para atender as necessidades emergências da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, onde sagou-se **vencedora a empresa S2 Saúde Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Mascarenhas de Moraes, 2764 - Loja 01, Jesus de Nazareth, CEP 29052-015, Vitória, Estado do Espírito Santo/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.740.031/0001-19, cujo produto ofertado foi a mesa cirúrgica com tração ortopédica da marca Ortosíntese, modelo MC 357B C/Ortopedia, **no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**.

Após análise do recurso da empresa KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médicos LTDA, sob CNPJ nº 79.805.263/0001-28, apresentada em 26 de junho de 2023 em desfavor do resultado da ata de processo de Pregão Presencial nº 03/2023, verifica-se que:

1. Quanto à tempestividade do recurso, o mesmo foi admitido, pois a empresa reclamante apresentou-o em tempo previsto em lei de licitações, isto é em 26/06/2023, após tomar conhecimento do resultado em Diário Oficial do Estado, em 20/06/2023. Embora caiba ressaltar que por ser pregão presencial, o mesmo é regido por lei específica (Lei 10.520/2002), que limita a admissibilidade de interpor recurso As empresas participantes do certame;
2. Quanto à possibilidade de participação do certame por meio dos correios, a licitante tinha pleno conhecimento do edital, que teve extrato publicado em Diário Oficial do Estado em 31/05/2023, e que foi disponibilizado no sitio da instituição (www.santacasacachoeiro.org.br), no seu portal de transparência e licitações/pregões;
3. Quanto às alegações apresentadas pela empresa recursante acerca das especificações impróprias ou que não atendiam ao edital elaborado pela



instituição. Esta apresentou as mesmas alegações à empresa vencedora para que esta apresentasse as suas CONTRARRAZOES.

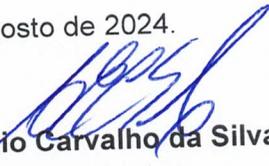
Isto posto, após apresentação das contestações da recorrente e das contrarrazões da empresa ofertante do produto vencedor do pregão acima descrito, esta comissão levou ao conhecimento dos profissionais técnicos da instituição, que após ampla análise dos pontos apresentados pela recorrente decidiu ACOLHER a impugnação do resultado, por entender que o produto ofertado não está plenamente dentro das características do edital, mesmo que atenda a instituição e que esteja compatível com as práticas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), realizados pela Santa Casa Cachoeiro.

Assim, após levar ao conhecimento da direção da Instituição, pelos Princípios da Administração Pública, e mesmo pelo destaque maior que motiva os serviços da instituição em prol da saúde dos usuários e do Interesse Público, esta comissão decide não dar andamento ao processo de aquisição do produto vencedor, sabendo que irá incorrer em prejuízos devido ao avançado estágio do processo.

Diante disso, informamos que todas as etapas e resultados do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** estão **ANULADOS**, e um novo procedimento licitatório será realizado conforme as normas legais aplicáveis. Ressaltamos que esta decisão foi tomada para assegurar a lisura e a transparência do processo licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dar-se-á ainda publicidade no sítio da instituição e encaminhará respostas em conjunto aos indivíduos com aceite de recebimento por meio eletrônico.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de agosto de 2024.



Afrânio Emílio Carvalho da Silva
Superintendente

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim